

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTO LEGAL**  
**(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

|                          |                                                                |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISIÇÃO Nº</b>     | <b>1842/2024</b>                                               |
| <b>PROCESSO GOVBR Nº</b> | <b>24424/2024</b>                                              |
| <b>SECRETARIA DE</b>     | <b>SAÚDE</b>                                                   |
| <b>FORNECEDOR</b>        | <b>C.H. LACERDA SOARES</b>                                     |
| <b>CNPJ/MF Nº</b>        | <b>04.615.408/0001-29</b>                                      |
| <b>EMPENHO Nº</b>        | <b>8401</b>                                                    |
| <b>OBJETO RESUMIDO:</b>  | CARTÃO PARA CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE ITENS DE ORDEM JUDICIAL |
| <b>VALOR GLOBAL</b>      | <b>R\$ 370,00</b>                                              |

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** *Aquisição de cartão/carterinha se faz necessario para controle de dispensação de medicamentos, insumos, fraldas e dietas para pacientes atendidos neste setor, com ordens judicias e solicitações administrativas do município e estado.*

**Documento de Formalização da Demanda (requisição)**

**Termo de Referência**

**Pesquisa de Preços**

**Estimativa da Despesa**

**Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.**

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual R\$ 119.812,02) - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#).

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

A aquisição do objeto está dispensada da disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme regulamenta o artigo 1º do Decreto Municipal 8.299/2024:

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Neste sentido, a Prefeitura do Município de Leme, representada pela Secretaria de Saúde, após constatar a ausência de registro do material em questão em processos licitatórios vigentes, providenciou pesquisa de preços junto às empresas fornecedoras para compra.

### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

### **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

### **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que

autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao termo de referência. Neste sentido, a escolha do fornecedor supracitado foi baseada no critério de menor preço, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço de referência refletiu a média de três orçamentos. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

## **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

## **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação 2597 - 339039630000 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - SAÚDE-GERAL - Manutenção dos Serviços de Saúde Pública Reserva nº 4335/2024.

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Leme, 10 de junho de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO/UNIDADE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** CARTÃO PARA CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, FRALDAS E DIETAS DE ORDEM JUDICIAIS MUNICÍPIO E ESTADO E SOLICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

| LOTE ÚNICO                       |                                                                |            |                |             |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item                             | Descrição do objeto/serviço                                    | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                               | CARTÃO PARA CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE ITENS DE ORDEM JUDICIAL | 1000       | R\$ 0,37       | R\$ 370,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 370,00 |                                                                |            |                |             |

## ESPECIFICAÇÕES

- 1.- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2.- Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3.- Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4.- Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5.- As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.

1. - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
2. - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
3. - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
  1. PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;
  2. DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.
1. O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
2. Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
3. Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
4. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:**

**Aquisição de cartão/carterinha (papel cartolina) para controle de dispensação de medicamentos, insumos, fraldas e dietas para pacientes atendidos neste setor, com ordens judiciais e solicitações administrativas do município e estado.**

**CONDIÇÕES DA COMPRA:** Conceder desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) para atender ao Art. 6 – Resolução 3 de Março de 2011, da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos, que determina a aplicação CAP sobre o PF (Preço de Fábrica) sempre que for realizada venda destinada a entes da administração pública direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e município.

Na proposta, informar o preço final, com todos os custos inclusos.

**ESTIMATIVA DE CUSTOS:** O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais.).

**DOTAÇÃO A SER ONERADA**

| Órgão/<br>Unidade | Fonte de Recurso | Código de Aplicação                              | Dotação | Valor      |
|-------------------|------------------|--------------------------------------------------|---------|------------|
| 021101            | 1TESOURO         | 339039630000 - SERVIÇOS<br>GRÁFICOS E EDITORIAIS | 2597    | R\$ 370,00 |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** pagamento 30 dias após atestado de recebimento do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

**LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue no Núcleo de Farmácia de Atendimento Judicial (CS II), situada na Rua José Manoel de Arruda Oliveira, nº 150, Bela Vista – Leme/SP, das 08:00 às 15:00 horas.

**PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá efetuar a entrega do item em até 10 (quinze) dias a partir do recebimento do pedido de fornecimento/empenho.

**GESTORES DE CONTRATO:** Leticia Morele dos Santos Lourenço CPF: 360.419.438-51

Leme, 29 de Maio de 2024.

**LISETE CRISTINA GANEO KINOCK**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8096-0724-A30B-0D8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 24/06/2024 09:44:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8096-0724-A30B-0D8C>